

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 1239/78

INTERESSADO: ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL E DE 1º E 2º GRAUS "PARAÍ-  
SO DA CRIANÇAS"/JACAREÍ/SP

ASSUNTO : Encaminha Regimento Escolar e Plano de Curso Supleti-  
vo de Qualificação Profissional - Habilitação Parcial-  
Auxiliar de Enfermagem para fins de autorização de  
funcionamento

RELATOR : Cons. Hilário Torloni

PARECER CEE Nº 1228/78 - CESG - PROVADO EM 11 /10 /78

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

1.1 A Escola de Educação Infantil e de 1º e 2º Graus "Pa-  
raíso das Crianças", situada à Rua São Sebastião nº 25, Jacareí-  
Estado de São Paulo, é mantida por Thereza Porto Marques, mesmo  
endereço, devidamente registrada.

1.2 O referido estabelecimento de ensino pleiteia a  
autorização de funcionamento do Curso Supletivo de Qualificação  
Profissional - Habilitação Parcial- Auxiliar de Enfermagem, razão  
pela qual submete à aprovação deste Colegiado o Regimento Escolar  
e o Plano de Curso.

2. APRECIÇÃO:

O Regimento Escolar e o Plano de Curso, após o cumpri-  
mento das diligências baixadas por este Conselho, estão de acordo  
com as normas contidas na Deliberação CEE nº 33/72 (no que cabe a  
esse tipo de Curso), e nas Deliberações CEE nºs 14/73 e 25/77.

II - CONCLUSÃO

1. Aprovam-se o Regimento Escolar e o Plano de Curso  
Supletivo de Qualificação Profissional - Habilitação Parcial -Au-  
xiliar de Enfermagem, da Escola Escola de Educação Infantil e de  
1º e 2º Graus "Paraíso das Crianças", Jacareí - São Paulo, para fins  
de autorização de funcionamento.

2. Envie-se cópia do Regimento Escolar e Plano de Curso,  
aprovados, devidamente rubricados, bem como deste Parecer, à Secre-  
taria da Educação, para as providências decorrentes.

CESG, em 20 de setembro de 1978

a) Cons. HILÁRIO TORLONI - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO SEGUNDO GRAU adota como seu Parecer o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio F. da Rosa Aquino, Hilário Torloni, Jair de Moraes Neves, José Augusto Dias, Lionel Corbeil, Maria Aparecida Tamaso Garcia e Roberto Moreira.

Sala da CESG, em 27 de setembro de 1978

a) Cons. JAIR DE MORAES NEVES - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Segundo Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 11 de outubro de 1.978

a) Cons. MOACYR EXPEDITO M. VAZ GUIMARÃES - Presidente